



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

LEI Nº 5.554 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Município a conceder permissão de uso de forma gratuita e dá outras providências.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder permissão de uso a título precário e gratuito a Associação Aerodesportiva de Getúlio Vargas- AAGV, CNPJ sob o nº 29.820.189/0001-40, do imóvel parte integrante do aeródromo de propriedade do Município, localizado na Linha 03, Segunda Seção Erechim, localidade do Km 05, 1º Distrito do Município de Getúlio Vargas, compreendendo o campo da aviação com hangar e estação de passageiros, sendo que as benfeitorias existentes sobre o imóvel não foram averbadas, cujo imóvel vai assim descrito e caracterizado, conforme croqui em anexo:

Uma FRAÇÃO DE TERRAS DE CULTURA, constituída por parte do lote rural nº 69, com a área superficial de 22.578,12m², parte do lote rural nº 71, com área superficial de 39.009,19 e parte do lote rural nº 73, com a área superficial de 14.749,79 m², perfazendo a área superficial total de 76.337,10 m², situado na Linha 03, da Segunda Seção Erechim, neste Município de Getúlio Vargas-RS e dentro das seguintes confrontações e medidas: ao NOROESTE onde mede 57,00 metros com parte do mesmo lote rural nº 69; ao SUDESTE, onde mede 57,00 metros com parte do mesmo lote rural nº 73; ao NORDESTE, onde mede 1.140,30 metros, sendo 348,60 metros com parte do mesmo lote nº 69, 485,51 metros com parte do mesmo lote rural nº 71 e 306,19 metros com parte do mesmo lote rural nº 73; e ao SUDOESTE, em cinco segmentos de reta a saber: partindo da confrontação Noroeste, no sentido noroeste/sudeste 754,50 metros, sendo 443,61 metros com parte do mesmo lote rural nº 69 e 310,89 metros com parte do mesmo lote rural nº 71, a seguir no sentido nordeste/sudoeste 100,00 metros, seguindo no sentido noroeste/sudeste 101,00 metros, a seguir no sentido sudoeste/nordeste 100,00 metros, todos com parte do mesmo lote rural nº 71, e finalizando no sentido noroeste/sudeste 260,00 metros, sendo 48,66 metros com parte do mesmo lote rural nº 71 e 211,34 metros com parte do mesmo lote rural nº 73, devidamente matriculado no CRGI de Getúlio Vargas, sob o nº 21.765.

Art. 2º A Permissão de Uso do imóvel com as benfeitorias referidas, é para fins de atividades aeronáuticas no geral, sem fins lucrativos, será concedida pelo prazo de 10 (dez) anos podendo ser prorrogado por igual período, sendo que por se tratar de contrato de natureza precária, podem as partes rescindir o pacto antecipadamente ante prévia notificação com prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 5.480 de 08 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 30 de agosto de 2019.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE FATIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.


Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 02/09/2019.